



Estado do Maranhão  
Prefeitura de Pedreiras

# Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VIII Nº 184 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2020 PAG - 01

## DECRETO

**DECRETO Nº 35, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.** Abre crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Cultura, no valor de R\$ 290.000,00 para fins de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, adota o seguinte Decreto, com força de Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Cultura, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º O orçamento será alterado em razão dos novos recursos e atividades que serão para fins de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). Tais alterações constarão no anexo I deste decreto.

Art. 3º Fica criada a ação orçamentária do tipo atividade nº 2117 – Ações emergências da Cultura, no âmbito do programa 0014 – De Volta a Cultura, pertencentes ao Fundo Municipal de Cultura que compreende o orçamento Fiscal, com recursos oriundos de transferências fundo a fundo da União sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreiras, 17 de setembro de 2020.

Antônio França de Sousa  
Prefeito Municipal

### DETALHAMENTO DA AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO		CÓDIGO
<b>Órgão:</b>	Fundo Municipal de Cultura	2601
<b>Função:</b>	Cultura	13
<b>Subfunção:</b>	Difusão Cultural	392
<b>Programa:</b>	De Volta a Cultura	0014
<b>Proj./Atividade:</b>	Ações emergências da Cultura	2117

### OBJETIVO

Realizar ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Os recursos decorrentes do crédito aberto conforme o Art. 1º terão sua aplicação mediante o seguinte detalhamento:

### Detalhamento por fonte em R\$:

Fonte	Especificação	R\$
0124000054	Outras Transferências de Convênios da União	290.000,00

### Detalhamento da Despesa

Categoria Econômica	Grupo de Natureza	Modalidade de Aplicação	Elemento da Despesa	
			Código	Descrição
3	3	50	43	Subvenções sociais
3	3	90	30	Material de Consumo
3	3	90	31	Premiações cult. art. cient. desp. e outras
3	3	90	32	Material, bem ou serviço p/ dist. gratuita
3	3	90	36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física
3	3	90	39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

## DECRETO IMPP

**Decreto nº. 019/2020 Pedreiras- Ma, 17 de setembro de 2020.** A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 299/2011 e Notificação Atos Pessoal nº461/2019, Proc. nº 1389/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria por Tempo de Serviço e Contribuições, ao funcionário ANTONIO MILTON PINHEIRO, Agente administrativo, Matrícula n.º 4-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos integrais ao tempo de serviço e contribuições, acrescido de 20% referente aos Quinquênios, acrescido da representação efetiva, conforme o artigo 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03, dos Art. 83, III “a” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras, Artigo 6º, II, “a” Lei nº. 0993/94 com os proventos anuais de R\$: 17.743,91 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), aí computado:

- a) Vencimentos de cargo .....R\$ 720,76
- b) Adicional por Tempo de Serviço 20% .....R\$ 144,15
- c) Representação Efetiva.....R\$ 500,00
- d) Total (a+b+C).....R\$ 1.364,91
- Total a receber (a+b+c).....R\$ 1.364,91
- e) Proventos (anual).....R\$ 17.743,83

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 014/2013 e Decreto nº. 017/2017 e as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 17 de setembro de 2020.

Luciana de Souza Castro  
Diretora do IMPP

**Decreto nº 20/2020 Pedreiras- Ma, 17 de setembro de 2020.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 128/2013 e Notificação Atos Pessoal nº 120/2020, Proc. nº 1392/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a servidora IRISLENE DE ASSUNÇÃO NINA MARTINS, Professora, Matrícula n.º 236-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais com paridade, acrescido de 30% referente aos Quinquênios, nos termos do Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 40 § 5º. da Constituição Federal de 1988, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13, com os proventos anuais de R\$: 23.982,40 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), aí computado:

a) Vencimentos .....	R\$ 1.419,08
b) Adicional por Tempo de Serviço 30% .....	R\$ 425,72
Total a receber (a+b).....	R\$ 1.444,80
c) Proventos (anual).....	R\$ 23.982,40

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se os Decretos nº 05/2014, Decreto 028/2016 e 32/2017 e as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 17 de setembro de 2020.

Luciana de Souza Castro  
Diretor Geral do IMPP